

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 107/2000 de 6 de Julho**

Pela Resolução n.º 64/84, de 30 de Abril, foi classificado, como Monumento Regional, o Palácio Jácome Correia, também conhecido por Palácio de Santana.

No entanto, a classificação então feita, não abrange o parque anexo, repositório de variada flora, incluindo exemplares únicos na Região Autónoma dos Açores de grande interesse ambiental e histórico.

Considerando, assim, o desenvolvimento urbanístico e a criação de várias vias na zona envolvente ao Palácio Jácome Correia, importa estender aquela classificação ao respectivo parque, alargando com segurança a zona de protecção.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - O artigo 1.º da Resolução n.º 64/84, de 30 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1.º

É classificado como Monumento Regional, na ilha de São Miguel, concelho de Ponta Delgada, o Palácio Jácome Correia e respectivo parque anexo."

2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Corvo, 15 de Junho de 2000. - O Presidente do Governo, Carlos  
Manuel Martins do Vale César.